

RESOLUÇÃO CROMG Nº 002/2020

Expede recomendações ao Atendimento Privado Odontológico para mitigar o avanço do Coronavírus - COVID-19.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, notadamente o art. 13, XXIII, e;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas para contenção do avanço do contágio pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, no âmbito do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os profissionais de odontologia são notadamente aqueles que figuram no grupo de maior risco devido ao contato direto com a cavidade bucal, vias aéreas e utilização de equipamentos que liberam aerossóis;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger não somente os profissionais da odontologia, mas especialmente a população;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar à Classe Odontológica, na prestação de serviço privado, a cautela adicional com pacientes que apresentem sintomas de febre, cansaço, tosse seca, congestão nasal, dificuldade para respirar, coriza, dor de garganta e/ou prostração; evitando o atendimento neste caso e instruindo o mesmo a procurar o serviço médico de urgência.

Art. 2º - Recomendar a aquisição e utilização de máscaras de proteção com classificação americana de filtro de aerossóis N95, equivalente no Brasil, à PFF2 ou ao EPR do tipo peça semifacial com filtro P2, nos casos iminentes de necessidade de atendimento de pacientes com suspeita de contaminação.

Art. 3º - Recomendar a aquisição de termômetro digital infravermelho e oxímetro de pulso de dedo para permitir uma anamnese eficiente, preventiva e encaminhamento dos casos de risco ao controle epidemiológico.

Art. 4º - Recomendar um planejamento da agenda de forma a não permitir o aglomeração de pacientes num mesmo ambiente, respeitando um tempo mínimo de 10 (dez) minutos entre o fim de um atendimento e entrada de outro paciente no consultório.

Art. 5º - Recomendar a realização do monitoramento do ciclo de esterilização das autoclaves com indicadores químicos quinzenalmente e biológicos semanalmente.

Art. 6º - Recomendar a esterilização das peças de mão (previamente lubrificadas) em autoclave entre os atendimentos aos pacientes.

Art. 7º - Recomendar que todos profissionais procurem se imunizar na Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza que se inicia no dia 23 de março de 2020.



Art. 8º - Instruir a utilização da cartilha desenvolvida pela Comissão de Biossegurança do CROMG com apoio do CRORJ/CFO, disponível no endereço eletrônico: cro.mg/manualcovid19

Art. 9º - Instruir o Setor de Fiscalização (SEFIS) do CROMG a atuar de forma a garantir a segurança e proteção da população, bem como do profissional inscrito neste Conselho, atuando em sintonia com a Vigilância Sanitária e a Procuradoria Jurídica desta autarquia, adotando as medidas cabíveis para isso.

Art. 10º - As recomendações que deverão ser adotadas no serviço odontológico público seguem normatizadas pela Resolução CROMG 001/2020.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CROMG

Raphael Castro Mota
Presidente do CROMG



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Do Prado E Silva e Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C219-D22E-B827-0F99.